



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

### **EDITAL Nº 416/2022 – SELEÇÃO INTERNA DE PROPOSTAS SOBRE A PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO INOVADOR, COM FOCO NA ECONOMIA 4.0, ASSOCIADOS AO ENSINO, À PESQUISA E À EXTENSÃO VINCULADA AO EDITAL Nº 109/2022 DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**

A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA no uso de suas atribuições tornam público o presente edital de seleção interna de propostas sobre a promoção do empreendedorismo inovador com foco na economia 4.0 vinculada ao [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25](#), torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de projetos voltados à promoção do empreendedorismo inovador, com foco na Economia 4.0, associados ao ensino, à pesquisa e à extensão, destinado às instituições integrantes da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica – Rede Federal, instituídas pela Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008.

#### **1. APRESENTAÇÃO**

1.1 O presente Edital visa selecionar 06 (seis) projetos, apresentados pelos *campi* do Instituto Federal Farroupilha (IFFar), os projetos farão parte da proposta institucional do IFFar que será submetida ao [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25](#).

#### **2. OBJETIVOS**

Promover, no Instituto Federal Farroupilha, a pesquisa e o surgimento de novos empreendimentos com foco na Economia 4.0.

2.1 Estimular a participação de servidores, estudantes e egressos do IFFar na criação de empreendimentos baseados em conhecimento científico e tecnológico.

2.2 Estimular equipes do IFFar a desenvolverem inovações baseadas em tecnologias digitais e no uso intensivo de dados.

2.3 Estimular o estabelecimento, no IFFar, de ambientes favoráveis à geração de novos negócios, por intermédio de ações de pré-incubação e incubação de empreendimentos, e de inovações de impacto regional e social.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

### 3. DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

3.1 Empreendedorismo Inovador: processo de criação de negócios com foco no desenvolvimento de novas soluções tecnológicas (produto, processo, serviço ou modelo de negócio), a partir de atividades de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação – PD&I.

3.2 Economia 4.0: transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3.3 Egresso: profissional técnico, graduado ou pós-graduado, egresso de instituição integrante da Rede Federal.

### 4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

#### 4.1 Dos projetos

4.1.1 Os projetos deverão conter necessariamente a documentação prevista no [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

4.1.2 Cada Campus poderá submeter somente 01 (uma) proposta, composta por até 03 (três) projetos, sendo que cada projeto deverá atender uma área diferente da Economia 4.0. A proposta será encaminhada via Memorando Eletrônico para COORDENAÇÃO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (11.01.01.44.19.01.01) pelo Gabinete da Direção do Campus.

4.1.3 Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme cronograma apresentado no item 10 deste Edital.

4.1.4 É de exclusiva responsabilidade dos(as) coordenadores(as) da proposta e do(a) diretor(a)-geral do campus de origem da proposta o correto preenchimento dos dados no momento da submissão e o envio de toda a documentação citada no item 4.1.1.

### 5. DAS EQUIPES

5.1 As equipes executoras dos projetos poderão ser constituídas pelos seguintes integrantes bolsistas: coordenador, estudantes de nível técnico ou superior e colaboradores externos.

5.2 As equipes deverão ser constituídas por, no mínimo, 3 (três) membros, sendo:

- a) 1 (um) servidor lotado na instituição proponente; e
- b) 2 (dois) estudantes regularmente matriculados na instituição, com matrículas ativas em cursos de nível técnico.

5.2.1. A quantidade de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionada pelo montante de recursos destinados as bolsas de pesquisa, conforme estabelecido no [Edital Nº 109/2022 da](#)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

[Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

5.3. O coordenador do projeto, que deve ser formalmente designado por ato do dirigente da unidade de ensino a que está vinculado, deverá ser servidor integrante do quadro de pessoal da instituição, ativo ou inativo, de nível superior, com, no mínimo, 2 (dois) anos de efetiva experiência em atividades de pesquisa, de desenvolvimento e de inovação.

5.3.1 O coordenador de projeto é o profissional responsável pela sua elaboração, apresentação dos resultados aos parceiros, prestação de contas, comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.3.2 Caberá ao coordenador do projeto atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

5.3.3 O coordenador do projeto não deve estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.3.4 Caso haja necessidade de afastamento do coordenador do projeto por um período superior a 30 (trinta) dias, esse deverá ser substituído por servidor apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições, também indicado pelo dirigente máximo da instituição participante.

5.3.5 O estudante bolsista afastado por um período superior a 30 (trinta) dias corridos ou cujo vínculo com a instituição executora for definitivamente interrompido deverá ser substituído por outro estudante de mesmo nível, em condições de dar continuidade à execução do projeto.

5.3.6 O egresso deverá participar do projeto como colaborador externo e não poderá ser estudante ou servidor em atividade em instituição da Rede Federal.

## 6. DO APOIO AOS PROJETOS SELECIONADOS

6.1. Serão selecionadas as propostas para fins de recebimento do apoio o que trata o [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

6.2. O prazo para a execução dos projetos apoiados por este Edital será conforme o [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

### 6.3 Das bolsas de pesquisa

6.3.1 A distribuição das bolsas de pesquisa será realizada pelo coordenador do projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto conforme o [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço](#)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

[Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

6.3.2 Para efeitos deste Edital, a experiência em atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação requerida compreende, especificamente: às atividades de pesquisa aplicada, ao desenvolvimento tecnológico e à inovação tecnológica, tais como acordos de cooperação, convênios, transferências de tecnologia, prestação de serviços técnicos especializados, coordenação de projetos de pesquisa aplicada e/ou desenvolvimento tecnológico, coordenação de projetos do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Pibic ou outras atividades correlacionadas.

6.3.3 Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outros projetos de pesquisa desde que tais projetos tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital e que a execução das atividades previstas nos outros projetos não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital.

6.3.4 Para a acumulação das bolsas deste edital com outras bolsas concedidas pelo Ifes, deverá ser observado o limite de 20 horas semanais na soma das cargas horárias estabelecidas nos respectivos planos de trabalho do bolsista.

### 6.4. Dos insumos de pesquisa

6.4.1. Os insumos de pesquisa necessários à execução do projeto estão definidos no [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

## 7. DAS RESPONSABILIDADES

### 7.1. Do IFFar

7.1.1. Executar o(s) projeto(s) apoiados por este Edital.

7.1.2. Celebrar o Acordo de Cooperação Técnica de que trata o [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)

7.1.3. Os campi proponentes de projetos do IFFar que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

7.1.4. Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades previstas no plano de PD&I;

7.1.5. Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

7.1.6. Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução do plano de PD&I, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção,



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares; e

### 8. PROCESSO DE SELEÇÃO

8.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

- i. Etapa 1 – análise documental interna de seleção; e
- ii. Etapa 2 – avaliação dos projetos, a ser realizada pela banca avaliadora.

#### 8.2. Etapa 1: análise documental

8.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos CAMPIS elegíveis a este Edital.

8.2.2. As propostas de projeto integrantes da participação institucional deverão conter obrigatoriamente toda a documentação prevista no [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25..](#)

8.2.2.1. Projetos que não contemplarem todos os itens, que não seguirem os modelos disponíveis no [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25](#), ou que estiverem com documentação incompleta serão automaticamente eliminados nesta etapa do processo seletivo.

8.2.5. As propostas de projeto cuja documentação não atenderem o disposto no item 8.2.2 serão eliminadas do processo de seleção.

#### 8.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

8.3.1. Os projetos habilitados para a Etapa 2 serão avaliados por banca composta por membros da PRPPGI (2 servidores) e pela PROEX (1 servidor), totalizando 3 servidores.

8.3.2. A avaliação dos projetos habilitados para a Etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos no [Edital Nº 109/2022 da Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica do Ministério da Educação, em parceria com o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – Sebrae, com fundamento no Acordo de Cooperação Técnica nº 12/2021, processo SEI nº 2300.008232/2022-25.](#)



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA

INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS

Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

### 9 RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. A interposição de recursos ao resultado final deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico: nit@iffarroupilha.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

9.2. Os recursos deverão se limitar ao conteúdo original das propostas, sendo vedada a adição de documentação complementar ou a alteração dos documentos já submetidos.

9.3. Os recursos administrativos devem contestar, de maneira devidamente fundamentada, a argumentação ou as notas em que couber qualquer discordância.

9.4. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico: nit@iffarroupilha.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

### 10 CRONOGRAMA

<b>Etapas</b>	<b>Período/Prazo</b>
Lançamento Edital Interno	06/12/2022
Período de Impugnação do Edital	07/12/2022
Período para envio das propostas	08/12/2022 a 05/01/2023
Período de análise documental e avaliação	06/01 a 09/01/2023
Divulgação preliminar das propostas selecionadas	Até 09/01/2023
Período para impetração de recurso	10/01/2023
Divulgação das propostas selecionadas	Até 11/01/2023
Período para impetração de recurso	12/01/2023
Divulgação do Resultado Final	13/01/2023
Data final de envio da proposta selecionada ao IFES	Até 16/01/2023

### 11. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

11.1 É responsabilidade de cada proponente acompanhar as publicações referentes a este Edital.



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA - REITORIA

Alameda Santiago do Chile, 195, Nossa Senhora das Dores, CEP 97050-685, Santa Maria, RS  
Fone/Fax: (55) 3218 9850 / E-mail: prppgi@iffar.edu.br

---

11.2 A PRPPGI do IFFar se eximem de responsabilidades orçamentárias, patrimoniais, de pessoal ou quaisquer despesas decorrentes de fatores externos e/ou internos, relacionadas às ações vinculadas ao presente Edital.

11.3 A qualquer tempo, este Edital pode ser revogado, retificado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, sem que isso implique direito à indenização de qualquer natureza.

11.4 O IFFar resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente Edital interno.

11.5 Os termos deste Edital podem ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à PRPPGI através do e-mail institucional nit@iffar.edu.br conforme cronograma deste edital.

11.6. Os casos omissos serão resolvidos pela PRPPGI do IFFar.

11.7. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação no sítio eletrônico do IFFar, seção "Editais".

11.8. A submissão das propostas implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais os proponentes não poderão alegar desconhecimento.

11.9. Esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos pelos e-mails nit@iffar.edu.br.

Santa Maria, 06 de dezembro de 2022.

THIRSSA HELENA GRANDO

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação Substituta

Portaria nº 749/2022